**Ministra Cnéa Cimini Moreira de Oliveira**

Tema: Aplicação do terço de férias da CF/88 a férias adquiridas anteriormente

Cnéa Cimini Moreira de Oliveira, primeira mulher a ingressar no TST, primeira mulher em um Tribunal Superior no país e segunda mulher no mundo a ocupar o cargo de ministra em Tribunal Superior, ingressou no TST em 1990 e retirou-se do Tribunal em 1999. Neste acórdão de 08/09/1992, conforme o voto da Exma. ministra, decidiu-se que ainda que as férias tenham sido adquiridas em data anterior à promulgação da Constituição Federal de 1988, se indenizadas já na sua vigência, é devido o adicional de 1/3 sobre o referido direito do trabalhador e o seu pagamento deverá ser efetivado de acordo com a legislação vigente ao tempo da satisfação da dívida.